Regulamento do Sorteio “Mor Natal 2026”

O Município de Montemor-o-Novo com sede no Largo dos Paços do Concelho, em Montemor-o-Novo, com o Número de Identificação Fiscal 506609553, em parceria com as Juntas de Freguesia do Concelho, irá realizar, entre os dias 01/12/2026 a 31/12/2026, uma campanha de promoção no comércio e restauração de Montemor-o-Novo, com o objetivo de dinamizar o comércio e a restauração desta cidade. Durante a campanha, serão distribuídos trinta mil cupões para o sorteio denominado “Sorteio Mor Natal 2025” que se realizará no dia 7 de janeiro de 2027, pelas 12h00m, no Mercado Municipal sito no Largo Bento de Jesus Caraça em Montemor-o-Novo. Durante a campanha serão distribuídos trinta mil cupões para o sorteio. Os participantes neste sorteio habilitar-se-ão a vinte prémios identificados como 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, num total de 4650€.

Artigo 1.º

1. O sorteio está aberto a todas os consumidores que efetuem compras nos estabelecimentos aderentes à campanha, entre os dias 01/12/2026 a 31/12/2026, limitada a trinta mil cupões.

2. O presente regulamento estará disponível, nos estabelecimentos aderentes, e nas páginas internet dos parceiros, onde poderá ser consultado.

Artigo 2.º

1. Serão emitidos trinta mil cupões numerados, que serão distribuídos pelos estabelecimentos aderentes.

2. Os consumidores que efetuem compras em qualquer estabelecimento aderente terão direito a um cupão por cada 15€ de compras, e assim sucessivamente por cada múltiplo de 15€.

3. Serão atribuídos no máximo de 10 cupões por compra.

4. Os cupões devem ser totalmente preenchidos com letra legível e serem colocados nos recipientes disponibilizados para o efeito nos estabelecimentos aderentes.

5. Os estabelecimentos aderentes estarão identificados com dístico informativo visível do exterior, contento logotipo da iniciativa.

Artigo 3.º

1. Serão sorteados 20 (vinte) números vencedores, sendo atribuído a cada premiado os prémios referidos no artigo 4º.

2. O sorteio será efetuado por ordem decrescente do 20º para o 1º prémio.

3. Serão excluídos os cupões que não se encontrem totalmente preenchidos (com o nome e contacto telefónico), ou que a informação não seja legível.

Artigo 4.º

1 – O 1º Prémio será 500€ em compras nas lojas aderentes; o 2º Prémio será 450€ em compras nas lojas aderentes; o 3º Prémio será 400€ em compras nas lojas aderentes; o 4º Prémio será 350€ em compras nas lojas aderentes; o 5º Prémio será de 300€ em compras nas lojas aderentes; o 6º Prémio será 280€ em compras nas lojas aderentes; o 7º Prémio será 260€ em compras nas lojas aderentes; o 8º Prémio será 240€ em compras nas lojas aderentes; o 9º Prémio será 220€ em compras nas lojas; o 10º Prémio será 200€ em compras nas lojas aderentes; 11.º Prémio será 190€ em compras nas lojas aderentes; 12.º Prémio será 180€ em compras nas lojas aderentes; 13.º Prémio será 170€ em compras nas lojas aderentes; 14.º Prémio será 160€ em compras nas lojas aderentes; 15.º Prémio será 150€ em compras nas lojas aderentes; 16.º Prémio será 140€ em compras nas lojas aderentes; 17.º Prémio será 130€ em compras nas lojas aderentes; 18.º Prémio será 120€ em compras nas lojas aderentes; 19.º Prémio será 110€ em compras nas lojas aderentes; 20.º Prémio será 100€ em compras nas lojas aderentes.

2. As pessoas identificadas com os cupões vencedores deverão contatar a Divisão de Planeamento e Apoio ao Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal, através do telefone n.º 266898109 ou por correio eletrónico: dpade@cm-montemornovo.pt

3. Os vencedores dispõem de um prazo de 60 dias após a realização do sorteio para levantarem o respetivo prémio.

4. O prémio deverá ser entregue à pessoa identificada com a senha vencedora, ou a procurador munido da respetiva procuração, mediante a apresentação dos recebidos de compras nas lojas aderentes do valor do prémio.

5. O contemplado que vier reclamar o seu prémio deve igualmente fazer-se acompanhar de um documento de identificação.

5. O contemplado assinará uma declaração na qual confirma a entrega do prémio.

6. Se o premiado for menor, a declaração relativa ao recebimento do prémio deverá ser assinada por pessoa que exerça a responsabilidade parental, acompanhada de fotocópia do documento de identificação.

7. Os prémios não reclamados, no prazo previsto, serão comunicados ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, que determinará a favor de que Instituição/ões de Solidariedade Social, deverá o prémio reverter.

Artigo 5.º

1. O sorteio será efetuado no dia 7 de janeiro de 2027, pelas 12h00m, no Mercado Municipal, sito no Largo Bento de Jesus Caraça, em Montemor-o-Novo.

2. O Sorteio será efetuado recorrendo a tômbola e retirada aleatória do cupão.

Artigo 6.º

1. Os comerciantes aderentes obrigam-se a entregar aos clientes os cupões de acordo com o estipulado no artigo 2.º.

2. Os comerciantes aderentes obrigam-se a entregar os cupões, preenchidos e não preenchidos, na Junta de Freguesia de Nossa Senhora do Bispo, Rua 5 de Outubro em Montemor-o-Novo entre os dias 04/01/2027 e 06/01/2026 entre as 9h e as 12h30 e as 14h e as 17h30.

3. É da responsabilidade das entidades organizadoras a colocação dos cupões na tombola.

Artigo 7.º

1. A participação dos estabelecimentos aderentes no sorteio implica a aceitação sem reservas de todas as disposições contidas deste regulamento.

2. A organização, acompanhamento e divulgação dos sorteios compete à Câmara Municipal e parceiros da iniciativa.

3. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação das presentes normas, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada.